

LEI N.º.: 1.494/98

Dispõe sobre doação de R\$6.000,00 (seis mil reais) ao Grupo Escola Amizade e Amor.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Grupo Escola Amizade e Amor.

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro tem por objetivo custear gastos com o **som e iluminação necessários para a realização da 8ª Feira da Paz do Município de Lagoa Santa.**

Art. 3º) Deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Fazenda os seguintes documentos:

1. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;
2. Apresentação da Nota Fiscal.

Art. 4º) Faz parte integrante desta Lei a cópia dos documentos que comprovam a legalidade da referida Entidade social: Registro da Associação no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lagoa Santa, Ata de Fundação e Estatuto.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 28 DE ABRIL DE 1998.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL